



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER Nº: 020 /2017

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2017,
QUE INSTITUI O SISTEMA DE
ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE
PARAUPEBAS, DENOMINADO ZONA AZUL,
NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X, DO
CTB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2017, que institui o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos de Parauapebas, denominado Zona Azul, nos termos do Art. 24, Inciso X, do CTB, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo a opinar.

II- VOTO DO RELATOR

A comissão de Finanças e Orçamento recebeu o Projeto de Lei em comento, para exarar parecer sobre a referida proposição. Tal proposição visa implantar o sistema de estacionamento rotativo de forma onerosa nas vias e logradouros públicos do Município de Parauapebas, bem como dispõe sobre outras providências.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 110/2017, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 043/2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo Parecer nº 057/2017, se manifestou também pelo constitucionalidade e legalidade de proposição.

Conclui-se que não há mácula que impeça a sua tramitação.

O art. 53, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise, vez que se trata de tornar obrigatório a execução das emendas parlamentares incluídas no texto da LOA – Lei Orçamentária Anual, *in verbis*:

Art. 53 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos

de caráter financeiro e, especialmente sobre:

III – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Desta forma, este relator manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº: 043/2017, na medida em que como explicitado pelo Ilustre Prefeito Municipal, na justificativa do Projeto, a implantação do sistema de estacionamento rotativo encontra amparo no CTN em seu art. 24, inciso X, bem como visa proporcionar uma melhor rotatividade de veículos, uma vez que abrangerá um maior número de condutores, consequentemente gerando maior movimentação no comércio local.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 043/2017.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Sala das Comissões, 06 de Março 2017.

ZACARIAS MARQUES
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

PARECER DA COMISSÃO - CFO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), em reunião datada de 06 de novembro de 2017, acompanhando o voto do Relator, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Parecer ao Projeto de Lei nº: 043/2017, que "institui o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos de Parauapebas, denominado Zona Azul, nos termos do Art. 24, Inciso X, do CTB, e dá outras providências", recomendando ainda a sua aprovação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Zacarias Assunção Vieira Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.

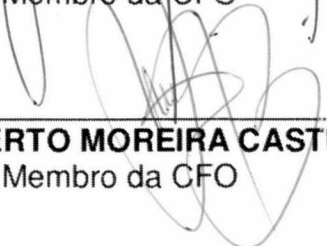
Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.



ZACARIAS MARQUES
Presidente da Comissão – CFO
Relator



JOELMA DE MOURA LEITE
Membro da CFO



LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Membro da CFO